



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 77

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 634/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de um Crédito Adicional Especial incluir, no Plano Plurianual - PPA Lei nº. 491/2013,.

Art. 2º - Na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 593/2016.

Art. 3º - Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro Lei nº. 603 de 26 de outubro 2016. No valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Destinados a atenderem despesas na seguinte dotação orçamentária:

06; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002; DESPORTO E LAZER
27.813.0011-2037 – Construção de Centro de Eventos no Município
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
151; Fonte - 133;

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias, Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de recursos livres e vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 77

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 94/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 634/2017 de 22/09/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias:

06; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002; DESPORTO E LAZER
27.813.0011-2037 – Construção de Centro de Eventos no Município
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
151; Fonte - 133;

TOTAL

R\$ 210.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito citado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de recursos livres e vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64, Excesso de Arrecadação 210.000,00.

Na Conta de Receita: CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL - 39277-4 FONTE 133

TOTAL

R\$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 77

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2016

Contrato nº 066/2016 – Tomada de Preços nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A CASA LAR MENINO JESUS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 02.613.293/0001-08, com sede localizada na Rua Nair Bueno Magalhaes nº 43 – Jardim San Rafael, CEP: 84.900-000, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná. De comum e tempestivo acordo, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado em 06 (seis) meses, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do Instrumento Principal para a **Contratação de entidade pública ou Instituição privada sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial na modalidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (menino e menina) na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade com a Resolução Conjunta e 18 de Junho de 2009 do CONANDA e CNAS. A entidade disponibilizara de 01 (uma) vaga fixa (menina ou menina) e, eventualmente, 01 (uma) vaga suplementar, com custo adicional** firmado entre as partes acima descritas na data de 21 de agosto de 2017, e prorrogado em 06 (seis) meses ou seja, até a data de 21 de fevereiro 2018

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as mesmas previsões orçamentárias do instrumento principal.

Conselheiro Mairinck, em 21 de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

CASA LAR MENINO JESUS

Contratada

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br